



# Relações de Trabalho do Médico e seus Aspectos Jurídicos



**2<sup>o</sup> FÓRUM NACIONAL  
PRÓ-SUS**  
23 de julho de 2019



Local: Auditório do CFM | Brasília (DF)

*Visão da AMB*

**Brasília/DF – julho/2019**

## Reflexão sobre a terceirização do serviço público de saúde



*“Os médicos são contratados pela terceirizada como pessoas jurídicas, na imensa maioria das vezes, para fugir das responsabilidades trabalhistas e fiscais. É mais conveniente para o gestor contratar uma empresa do que formar uma equipe. Mais conveniente ainda é deixar de fiscalizar o trabalho contratado, eximindo-se de substituições de profissionais e problemas no atendimento.*

*O médico se torna um profissional itinerante, mudando seu local de trabalho de acordo com a necessidade da empresa.*

*Frequentemente, esse médico é impedido de se comprometer com a comunidade e com os pacientes pelo tempo reduzido de seu trabalho, quase sempre na forma de plantões semanais. Desaparece o vínculo médico-paciente e a continuidade do atendimento, pilar da boa prática médica.*

*Os médicos estabelecidos nos municípios geralmente não são contratados pelas empresas terceirizadas, o que acaba reduzindo seu mercado de trabalho, causando, ainda, desestímulo à fixação e interiorização dos médicos, tão desejada por todos. O médico presente e integrado às pequenas e médias comunidades tende a desaparecer.*

*A qualidade do atendimento médico torna-se uma questão secundária. É o retrato da nova realidade na saúde – não só no Rio Grande do Sul, mas em todo o país, em que o médico não tem vínculo com o município. Assim, acaba por não se integrar aos serviços e profissionais da comunidade. É um cigano, um andarilho, um marinheiro sem porto.*

*A luta dos médicos e das entidades almeja concursos públicos, plano de carreira no serviço público e SUS, pisos salariais. A partir da aprovação da terceirização, esses objetivos tornam-se ideias e desejos cada vez mais distantes.”*



**LEI 12.842/2013** \_ **Exercício da profissão, deveres** (promoção, proteção e recuperação da saúde; prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças; reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências) e **atividades privativas do médico** (indicação/execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré/pós-operatórios; indicação da execução/ execução de procedimentos invasivos; intubação traqueal; coordenação da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva; execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral; emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos; determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico; indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde; perícia médica e exames médico-legais; atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas; atestação do óbito).

**LEI 3.999/1961** \_ **Determina o salário mínimo** (3 vezes o salário mínimo comum da região ou subregião; profissional médico designado para servir fora da cidade para a qual tenha sido contratado, não poderá perceber importância inferior a do nível mínimo de remuneração que vigore naquela localidade; na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser incluído à base-hora, garantido valor mínimo de 50 horas mensais (Sumula 143 TST) e **a jornada de trabalho** (mínimo de 2 e máximo de 4 horas diárias, com exceção de acordo escrito (remuneração mínima no importe de 50 horas mensais). Súmula 370 TST – jornada de 8 horas.

# Precariedade nas contratações



## Figuras Jurídicas:

- **ÂMBITO PRIVADO:** celetistas (art. 2º da CLT) ou verdadeiros autônomos; PJ; cooperados (total autonomia, ausência de subordinação).
- **ÂMBITO PÚBLICO:** estatutário; celetista (servidor público - adm. direta - e empregado público - adm. indireta).



O que acontece na realidade, seja no âmbito público ou privado:



PJ; cooperativas; RPA; médicos sem contrato ... **o que por diversas vezes expõe a classe médica à prestação precária dos serviços, sem estrutura mínima para atendimento; atrasos no pagamento ou até inadimplência.**

*A figura do autônomo; do prestador de serviços ou do cooperado existem, mas não podem ser utilizadas como forma de precarizar o contrato de trabalho e a relação de emprego.*



- **Médicos Autônomos e CLT na execução indireta dos Serviços do SUS:** a execução de atividades classificadas como atividades-meio da administração pública, e não daquelas classificadas como atividades-fim. Nesse contexto, o Estado poderia delegar, por exemplo, a prestação de serviços técnicos especializados, tais como mamografias, radiografias e exames clínicos, mas não poderia transferir a gestão completa de um hospital ou unidade de atendimento a uma entidade privada;
- **Médicos Autônomos, inclusive como empresa individual, pode ser contratado mediante participação complementar, prestando serviços em seus consultórios e clínicas (complementar à rede própria do SUS);**
- **Médicos CLT empregados das empresas que prestam serviços complementares ao SUS.**



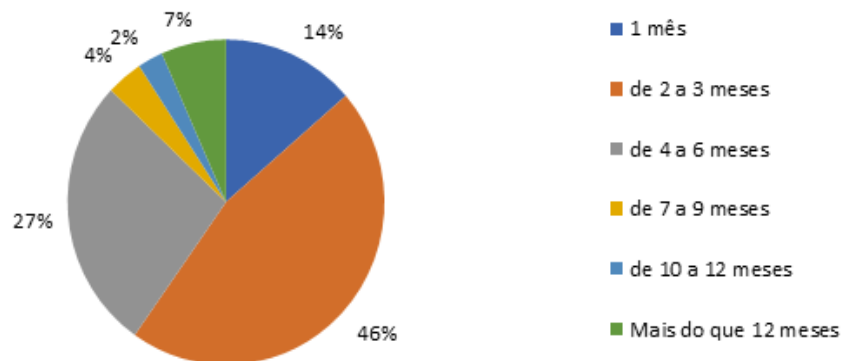
## Cenário (pesquisa 2016)

Resultados da pesquisa realizada pela AMB no final de 2016 sobre atrasos de pagamentos a médicos, onde também foi indagado o tipo de vínculo trabalhista:

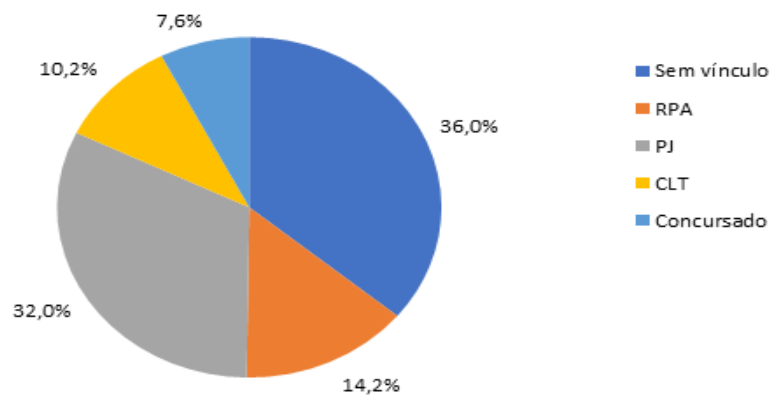
- 273 respostas;
- Motivada pelo caso da Dra. Elisangela Sivieiro, (falta de pagamento; decisão judicial obrigou a profissional a continuar submetida a trabalho em que não era remunerada há sete meses, sob pena de multa e detenção por descumprimento)

Depoimento: <https://amb.org.br/noticias/denuncie-irregularidades-na-remuneracao-dos-medicos/>

**Denúncias: Atrasos nas Remunerações de Médicos  
meses em atraso**



**Atrasos nas Remunerações de Médicos  
tipo de vínculo**  
(somente 81% dos denunciante respondeu o tipo de vínculo)

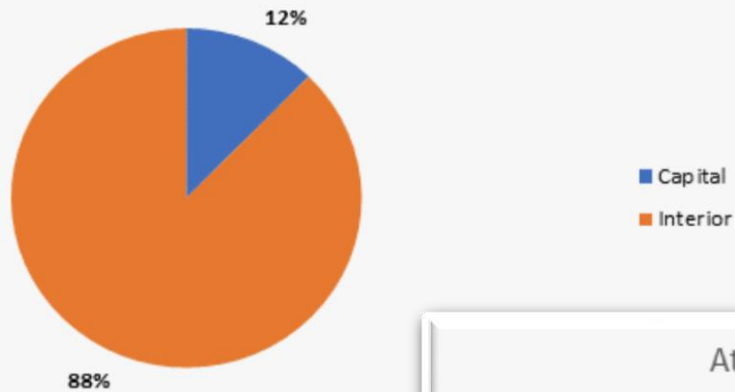


# Cenário

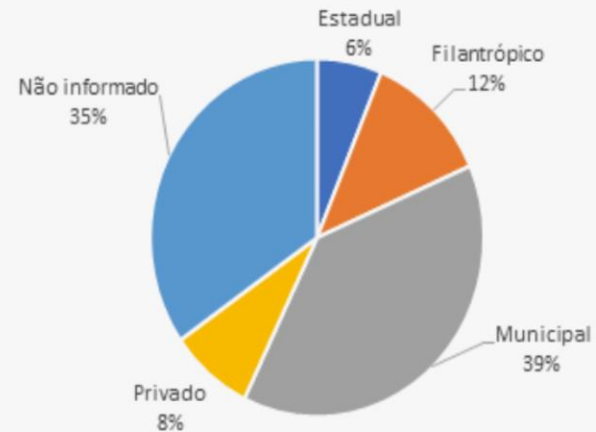
(pesquisa 2016)

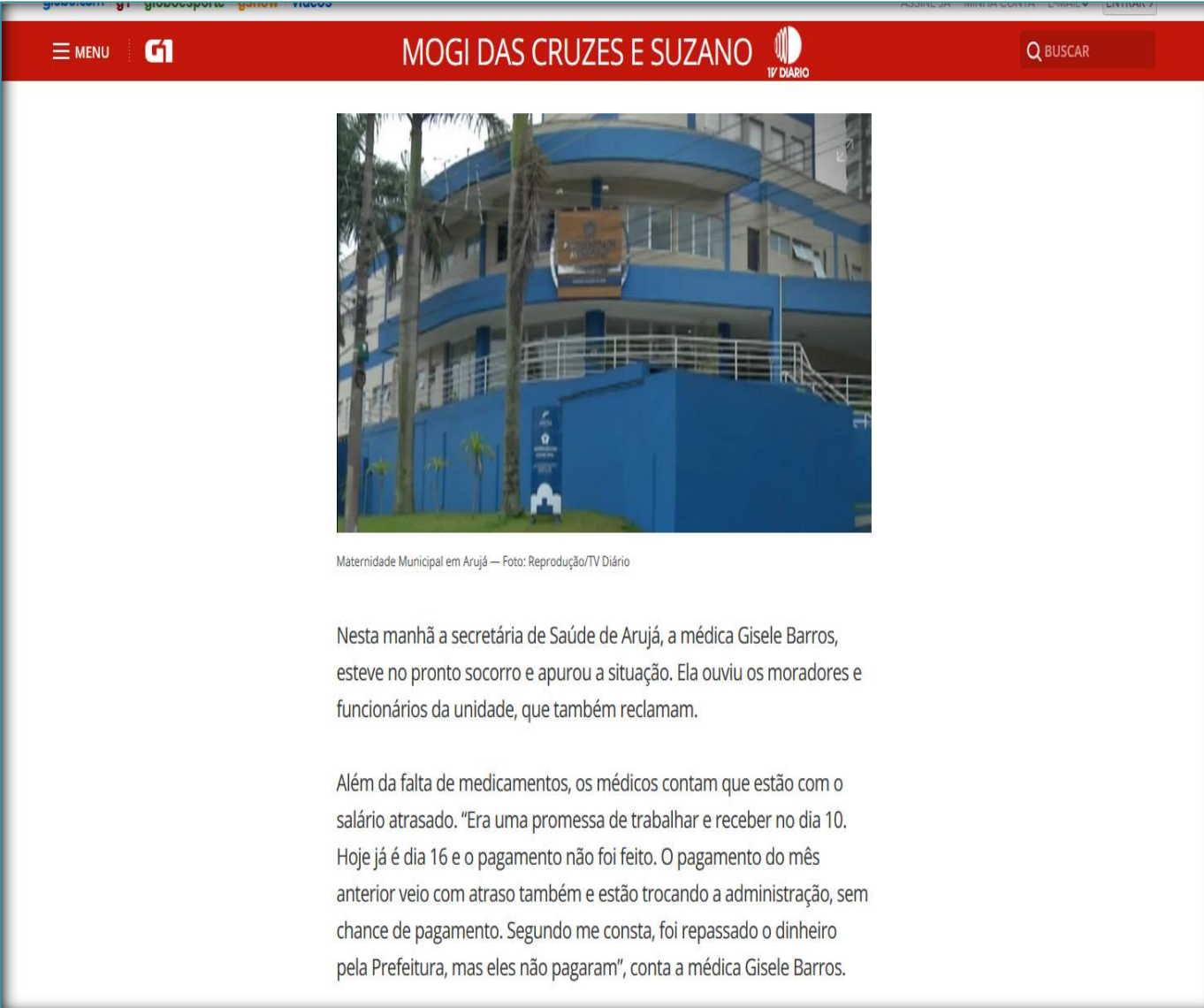


**Atrasos nas Remunerações de Médicos**  
**Quantidade de municípios das denúncias por Capital e Interior**



**Atrasos na remuneração dos Médicos**  
**Por Administração da Entidade**






MOGI DAS CRUZES E SUZANO

TV DIÁRIO

Q BUSCAR



Maternidade Municipal em Arujá — Foto: Reprodução/TV Diário

Nesta manhã a secretária de Saúde de Arujá, a médica Gisele Barros, esteve no pronto socorro e apurou a situação. Ela ouviu os moradores e funcionários da unidade, que também reclamam.

Além da falta de medicamentos, os médicos contam que estão com o salário atrasado. “Era uma promessa de trabalhar e receber no dia 10. Hoje já é dia 16 e o pagamento não foi feito. O pagamento do mês anterior veio com atraso também e estão trocando a administração, sem chance de pagamento. Segundo me consta, foi repassado o dinheiro pela Prefeitura, mas eles não pagaram”, conta a médica Gisele Barros.



# Carga horária e estrutura ruim afligem médicos do SUS, denuncia médico crítico de gestões na Saúde

Precarização do atendimento adoecce profissionais e causa até suicídios, diz o profissional

11 MAI 2019

Thiago de Souza

07h00min



Crítico de gestões na Saúde de Mato Grosso do Sul e ex-assessor da CPI da Saúde, em 2014, o médico Ronaldo de Souza Costa apontou, ao **TopMídiaNews**, que dois fatores "espantam" profissionais de saúde da rede pública: a carga horária menor que 40 horas semanais e a péssima estrutura das unidades de saúde.

Conforme Souza, a carga horária inferior a 40 horas semanais faz com que os profissionais tenham de buscar dois contratos no SUS e ainda atuar na rede privada, o que gera precariedade no atendimento.

"Assim você não fideliza o médico naquele lugar, ele não desenvolve pesquisa naquele lugar, ele não consegue enxergar a realidade epidemiológica daquele lugar. Ele tem de sair correndo de um lugar pro outro", critica Ronaldo.

O médico reconhece que não fala em nome da classe médica, mas se diz estudioso do assunto "saúde pública".

"Como você contrata um médico por três mil de salário, para 12 horas, e quer que esse médico resolva os problemas da saúde do município?", questiona. Ronaldo segue com as críticas e diz que as secretarias de Saúde devem fazer contratos para 40 horas semanais.



**Muito Obrigada!**

Gabriela Giacomini  
Representante - Jurídico AMB